



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

IMPUGNAÇÕES/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004.002142/2023-76

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos e **ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR como kit oxigenoterapia, manequim de RCP, dentre outros.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10/01/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Esclarecimento/impugnação das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência, foram examinadas pela **CBM-FUNESBOM**, sendo de inteira responsabilidade daquela Secretaria.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, e do item 3.1 e 4.1 do Edital, conforme comprovam os documentos colacionados ao **processo administrativo SEI relacionado a este PREGÃO ELETRÔNICO N.º 532/2023/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas à Impugnação e Esclarecimentos.

II. DA SÍNTESE DAS IMPUGNAÇÕES - ESCLARECIMENTOS E DA ANÁLISE DO MÉRITO:

EMPRESA 01 - (0044802735):	RESPOSTA - CBM-FUNESBOM (0045156107):
-----------------------------------	--

EMPRESA 01 - (0044802735):	RESPOSTA - CBM-FUNESBOM (0045156107):
<p>O item 5, solicita: “acessórios completo com cabos e sensores, uso de neonatal a adulto”, porém o monitor solicitado possui de parâmetros não aplicáveis a pacientes neonatal. Dessa forma, por favor, nos enviar uma listagem dos acessórios que devem acompanhar o equipamento.</p>	<p>RESPOSTA:</p> <p>LISTAGEM dos acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 01 (um) sensor reutilizável de dedo de oximetria tamanho adulto; b) 01 (um) sensor reutilizável de dedo de oximetria tamanho pediátrico; c) 01 (um) pré-cabo de ecg adaptador para paciente 5 vias (se aplicável); d) 02 (dois) cabos para ecg de 5 vias; e) 50 jogos de eletrodos; f) (01) manguito para monitor de PNI - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto obeso; g) (01) manguito para monitor de PNI - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto padrão médio; h) (01) manguito para monitor de PNI - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho pediátrico padrão médio; i) 01 (um) pré-cabo adulto para o sensor de temperatura (se aplicável); j) 01 (um) sensor de temperatura esofágico/retal; k) 01 (um) sensor de temperatura de pele. l) Alimentação: 100/240 vca automática ou 220v; bateria(s) interna(s) recarregável(eis) que permitam ao equipamento autonomia de uso de no mínimo 90 min continuamente, cabo de força de no mínimo 1 metro no padrão ABNT. m) Manual do Usuário em Português. n) Demais acessórios e dispositivos imprescindíveis para o pleno funcionamento do equipamento. <p>Por derradeiro informamos que os parâmetros não aplicáveis a pacientes neonatal devem ser desconsiderados.</p>
<p>EMPRESA 02 (0044803253):</p> <p>I. DOS FATOS</p> <p>A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR como desfibrilador externo automático, kit oxigenoterapia, manequim de</p>	

RCP, dentre outros, a pedido do
EMPRESA 01 - (0044802735): do
Corpo de Bombeiros Militar -

CBM/RO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

A empresa consolidada no mercado de equipamentos médicos hospitalares há mais de 35 anos, tem interesse em participar do presente certame. Entretanto, ao analisar os descritivos técnicos dos itens de nosso interesse, qual seja:

108 – DEA - Desfibrilador Externo Automático

Porém, ao analisar o edital, verificamos que o item **01 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA**, está claramente direcionado para uma única marca, impedindo, por tanto a competitividade, a isonomia e a ampla participação no certame, desta forma não nos resta alternativa a não ser impugnar o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo.

O direcionamento proposto no referido item é para a marca TOTH EASYSHOCK, conforme comprovamos no descritivo extraído do edital.

Desta forma, não nos resta alternativa a não ser impugnar o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo e ampliar a possibilidade de participantes do certame, pois da forma posta resta restrito a um fornecedor (conforme demonstraremos a seguir), fato esse que fere o princípio da ampla concorrência.

II. DO MERITO

O descritivo favorece da forma que se apresenta no instrumento convocatório a marca TOTH do modelo do fabricante: **“EASYSHOCK”**.

Muito embora esta administração pretenda adquirir um equipamento

RESPOSTA - CBM-FUNESBOM (0045156107):

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de impugnação (0044803253) apresentado pela empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO, a comissão responsável concorda parcialmente com a argumentação apresentada, portanto, no intuito de ampliar a possibilidade de participantes, que é de interesse da administração pública, seguem as novas especificações para retificação do termo de referência e demais documentos do certame:

Desfibrilador Externo Automático – Desfibrilador externo automático (DEA) que atenda às recentes recomendações das diretrizes de ressuscitação da AHA, com possibilidade de atualização mediante o surgimento de novos protocolos. O equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; deve possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Forma de onda bifásica de baixa energia (200 joules para adultos e 50 joules para pacientes pediátricos) admitida pequenas variações, desde que tenham fundamentação científica e certificação da autoridade competente. Com alça para transporte; Tela (de cristal líquido, LED ou LCD) incorporada no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento, com visualização de BPM e nível de bateria; Mensagem e comando por texto e voz em português. Indicação visual e sonora que orienta o socorrista a realizar o procedimento eficazmente. Auto teste periódico e indicador de que o equipamento está em condições de uso. Permitir registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Transferência dos dados para PC através de tecnologia já incorporada ao equipamento. **BATERIA RECARREGÁVEL** (de lítio), com duração mínima de 10 horas de monitoramento ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente com o equipamento.

GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE dotado do parâmetro de Microfone, para gravação de som ambiente para posterior análise, compatível com ambiente Windows e transferência de dados através de cabo USB.

Índice de proteção IP 56. Deverá ser apresentado Certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO. Deverá ter registro válido na ANVISA e Certificado de garantia.

Acessórios mínimos:

1 Bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e lavável;

03 pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos, com validade mínima de 18 meses;

01 par de pás adesivas (eletrodos) para paciente pediátrico, com validade mínima de 18 meses;

01 software para computador que permita a transferência, armazenamento, visualização e impressão em PC. Deve possuir licença livre para instalação;

Manual do usuário, em língua portuguesa;

Demais acessórios e dispositivos imprescindíveis para o pleno

<p>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, o</p> <p>EMPRESA 01 (0044802735):</p>	<p>funcionamento do equipamento.</p> <p>RESPOSTA - CBM-FUNESBOM (0045156107):</p>
<p>descriptivo foi erroneamente transcrito para este instrumento convocatório com simples CTRL C + CTRL V do catálogo de tal fabricante, inclusive descrevendo o equipamento.</p> <p>[...]</p> <p>Surpreendentemente, ao colocar algumas palavras deste descritivo no buscador do google, a pesquisa retorna com sites de empresas parceira e da própria fabricante. Sendo estes dois descritivos uma cópia fiel ao equipamento da TOTH.</p> <p>[...]</p>	
<p>EMPRESA 03 (0044833547):</p> <p>[...]</p> <p>II – DO TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Item 27 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)</p> <p>2) Edital solicita: “deve possuir bateria recarregável com carregador bivolt”</p> <p>Levando em consideração que as características solicitadas acima se tratam de equipamentos com bateria recarregável, faz-se necessário esclarecer sobre a possibilidade de aquisição de desfibrilador que possua bateria primária (não recarregável). Isto se dá por sua aplicabilidade comum ser o público, haja vista que as baterias não recarregáveis tendem a ser mais confiáveis a longo prazo, já que não sofrem degradação da mesma forma que as baterias recarregáveis. Logo, será aceito equipamento que possua bateria primária não recarregável com duração de 5 (cinco) anos?</p> <p>3) Edital solicita: “Oximetria de pulso através do método nellcor oximax”</p> <p>Levando em consideração que</p>	<p>RESPOSTA:</p> <p>Em atenção às indagações apresentadas pela empresa RIO MEDI COMÉRCIO (0044833547) [...] II – DO TERMO DE REFERÊNCIA Item 27 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), cabe esclarecer que a especificação do</p>

noucas, marcas, no mercado
EMPRESA 01 - (0044802735):
possuem tal recurso atribuído ao

equipamento, e visando uma maior competitividade, solicitamos esclarecer se serão aceitos equipamentos que não possuem o recurso solicitado. Ademais, a oximetria de pulso em desfibriladores externos automáticos é incomum usualmente, tendo em vista que não é um recurso padrão no mercado.

4) Edital solicita: “eletrocardiograma com faixa de 15 a 300bpm”

Solicitamos esclarecer: serão aceitos equipamentos avaliem o ritmo cardíaco através dos dados de ECG e não da frequência cardíaca? Pois, nosso equipamento é configurado com um algoritmo de análise de ritmo tratável com desfibrilação, assim, o equipamento adquire e analisa os sinais de ECG do paciente para determinar se um choque de desfibrilação deve ser administrado. Tal ação não é determinada pela frequência cardíaca e sim pelo ritmo cardíaco. [...]

9. DA ENTREGA

1) Subitem item 9.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

Inicialmente, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a fabricação e transporte destes bens. Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que o prazo de entrega restringe a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitante.

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas

item Desfibrilador Externo Automático será retificada no Termo de Referência e demais documentos do certame, portanto, a nova
RESPOSTA - CBM-FUNESBOM (0045156107):

especificação deve ser fielmente observada e cumprida pelos licitantes.

Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS ATUALIZADO (0046899958)- ANEXO III foi retificado, conforme será disponibilizado na íntegra no disponíveis para consulta no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Resposta:

9. DA ENTREGA

1) Subitem item 9.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

Inicialmente, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a fabricação e transporte destes bens. Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que o prazo de entrega restringe a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitante.

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas empresas se sentem forçadas a não participarem da competição, com receio de não cumprirem os exíguos prazos de entrega e ainda serem penalizadas pelo eventual atraso na entrega.

Nota-se que se tratam de produtos especializados, que exigem total segurança desde a sua fabricação à sua entrega. Não obstante a existência de equipamentos à pronta-entrega, deve ser considerado todas as etapas e eventuais entraves que venham a ocorrer durante a trajetória do equipamento.

Entende-se que um prazo de e 60 (sessenta) dias é ideal para se conseguir a entrega em prazo.

O princípio basilar da razoabilidade é uma diretriz de senso comum, de bom senso aplicado ao Direito. Este bom senso se faz necessário na medida em que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar o texto da norma, a palavra da lei.

Portanto, este esclarecimento possui em seu bojo requerimentos benéficos também para a administração pública, pois a concorrência entre empresas gera melhores preços e maior qualidade dos equipamentos licitados.

A comissão entende que 30 dias de prazo para entrega dos equipamentos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA está dentro da razoabilidade, contudo, nada obsta que seja incluída, no Termo de Referência, a possibilidade de dilatação do prazo em até 15 dias, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado.

empresas se sentem forçadas a não participarem da competição, com EMPRESA 01 - (0044802735):	RESPOSTA - CBM-FUNESBOM (0045156107):
receio de não cumprirem os exíguos prazos de entrega e ainda serem penalizadas pelo eventual atraso na entrega. Nota-se que se tratam de produtos especializados, que exigem total segurança desde a sua fabricação à sua entrega. Não obstante a existência de equipamentos à pronta-entrega, deve ser considerado todas as etapas e eventuais entraves que venham a ocorrer durante a trajetória do equipamento. Entende-se que um prazo de e 60 (sessenta) dias é ideal para se conseguir a entrega em prazo. O princípio basilar da razoabilidade é uma diretriz de senso comum, de bom senso aplicado ao Direito. Este bom senso se faz necessário na medida em que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar o texto da norma, a palavra da lei.	
Foi elaborado Adendo MODIFICADOR nº 01/2024 (0045395621) , será disponibilizado na íntegra disponíveis para consulta no site: http://www.rondonia.ro.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ;	
Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS ATUALIZADO (0046899958) - ANEXO III foi retificado, conforme será disponibilizado na íntegra no disponíveis para consulta no site: http://www.rondonia.ro.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ . SAMS (0045376358)	

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Permanecem inalterados os demais dizeres do edital.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 19 de abril de 2024, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 03/04/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045395500** e o código CRC **3B7F1662**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0004.002142/2023-76

SEI nº 0045395500